



REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA **DAS SOBERANAS DE ANDRÉ DA ROCHA**

Município de André da Rocha-RS “Pequeno, Grande Pago”

1. DO OBJETIVO:

- 1.1. O presente concurso visa à escolha das Soberanas do Município de André da Rocha, que exercerão o mandato até a realização do novo concurso subsequente, no prazo de 02 anos.
- 1.2. Para representar o Município de André da Rocha, serão eleitas uma Rainha e duas Princesas.
- 1.3. A escolha da Corte de soberanas tem como objetivo:
 - 1.3.1. Eleger jovens que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar na divulgação das potencialidades do município de André da Rocha, representando o Município nos eventos oficiais, quando solicitadas pela Comissão Social, bem como em promoções vinculadas em nossa cidade ou em outras cidades e estados.
 - 1.3.2. Envolver a comunidade no processo de escolha das soberanas.

2. DA COMISSÃO SOCIAL:

- 2.1. A Comissão Social será composta por membros, da Administração Municipal do Município de André da Rocha.
- 2.2. O presente regulamento para o concurso da Escolha das Soberanas de André da Rocha, foi aprovado pela Comissão Social, neste ato nomeada pela Senhora Margarete Kuns Moretti – Primeira Dama Municipal, Braz Reis Hoffmann – Chefe de Gabinete, Morgana Fracasso Jacques – Secretária de Administração, Gabriel Sartori – Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Marcos Paulo Esteriz – Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas, pelas candidatas no período, de 13 de junho de 2023 até 20 de junho de 2023, das 8h às 12h e das 13h30 min às 17h30 min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal.

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72
Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- 3.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado se não houver, no mínimo, cinco (05) candidatas inscritas, reservando-se a Comissão Social, neste caso, o direito de prorrogar as inscrições por período de mais 05 (cinco) dias.
- 3.3. Para participar do concurso a candidata deverá entregar a ficha de inscrição, devidamente preenchida, juntamente com os anexos e documentos listados neste regulamento, até a data limite mencionada no item 3.1
- 3.4. Deverá ser informado, na ficha de inscrição, endereço de e-mail e contato de WhatsApp válido para o envio de notícias, avisos e informações sobre o concurso e, no caso de alteração, comunicar imediatamente à Comissão Social nomeada por este regulamento.
- 3.5. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste regulamento sob pena de ter a sua inscrição cancelada no concurso, sem qualquer direito a indenização.
- 3.6. Em caso de desistência, o fato deverá ser comunicado, por escrito à Comissão Social até o prazo máximo de 48 horas antes da Reunião de Apresentação das Candidatas.
- 3.7. No ato da inscrição a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
 - b) Termo de compromisso, devidamente assinado pela candidata.
 - c) Enviar fotos individual, sendo duas de rosto e uma de corpo inteiro, exceto de biquíni e maiô. As fotos devem ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico comunicacao@andredarocha.rs.gov.br, com boa resolução;
 - d) Cópia da certidão de nascimento;
 - e) Negativa de antecedentes criminais. (pode ser obtida pelo link: <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>)
 - f) Cópia da carteira de identidade e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
 - g) Comprovante de residência, em nome da candidata ou atestado/declaração que comprove a residência e domicílio. Esse documento deve ser assinado pelo titular do comprovante de residência.
- 3.8. A Comissão Social reserva-se o direito de vetar ou revogar qualquer inscrição fora dos critérios exigidos pelo presente regulamento, tão logo tome conhecimento de quaisquer desobediências aos requisitos.
- 3.9. A validade da inscrição será condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente regulamento.
- 3.10. A candidata ao se inscrever concordará em participar do concurso com traje padrão escolhido pela Comissão Social.



4. DOS REQUISITOS:

A candidata ao título de Rainha e Princesas de André da Rocha, deverá preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Ser brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até 31 de agosto de 2023.
- 4.3. Não estar participando de qualquer outro concurso similar, bem como se eleita Rainha ou Princesa, durante o mandato, não participar de outro concurso semelhante;
- 4.4. De estado civil solteira e não estar vivendo em união estável.
- 4.5. Não ter filhos e não estar grávida;
- 4.6. Ter domicílio e residir em André da Rocha-RS há, pelo menos, 01 (um) ano;
- 4.7. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento, tendo disponibilidade de horários para desenvolver as atividades. E representar o Município em eventos oficiais, aqui ou em outro município quando solicitada;
- 4.8. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem criminal;
- 4.9. Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora.

5. DO CONCURSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

- 5.1. Homologadas as inscrições, será realizada entrevista individual, onde a candidata será avaliada nos quesitos: beleza, simpatia e comunicação, cultura (Pontos turísticos e históricos do município de André da Rocha, conhecimentos gerais além de informações relevantes ao município). *Informações podem ser obtidas no livro “Raízes de André da Rocha”
- 5.2. A candidata deverá participar de todas as etapas do Concurso programadas pela Comissão Social.
- 5.3. O processo de avaliação será iniciado observando-se a ordem alfabética das inscritas.
- 5.4. O corpo de jurados (comissão de avaliação), será composto por número ímpar, nunca inferior a 05 (cinco) pessoas, escolhido pela Comissão Social, e tem a função de avaliar as candidatas e eleger uma Rainha e duas Princesas do Município de André da Rocha, de acordo com o estabelecido neste regulamento, não havendo o título de 1ª e 2ª Princesa.
- 5.5. A escolha da Rainha e Princesas de André da Rocha “Pequeno, Grande Pago” será no dia 22 de julho de 2023, com programação e locais a serem definidos pela comissão social.
- 5.6. Os jurados não poderão ter parentesco com nenhuma das candidatas.

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72
Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- 5.7. A Comissão de Avaliação fará apuração do resultado final e divulgará as vencedoras na mesma noite do desfile.
- 5.8. A decisão do Corpo de Jurados é soberana e não será passível de recurso.
- 5.9. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata, onde constará a nota final de cada candidata, e será assinada por todos os integrantes da Comissão de Avaliação.
- 5.10. As candidatas serão avaliadas nos quesitos cultura, beleza, simpatia e comunicação. A pontuação será distribuída da seguinte forma:
 - 5.10.1. Quesito Simpatia e Comunicação: até 30 pontos – baseada na entrevista.
 - 5.10.2. Quesito Cultura: 30 pontos- baseada na entrevista;
 - 5.10.3. Quesito Beleza: 38 pontos;
 - 5.10.4. A Candidata que receber mais curtidas na foto, em atividade que será informada oportunamente através da página oficial da Prefeitura Municipal de André da Rocha, será adicionado dois pontos no quesito Beleza;
- 5.11. No quesito beleza será avaliado também o desfile na passarela.
- 5.12. Poderão ser dadas notas quebradas como por exemplo, 25, 28, 34.
- 5.13. Para desempate valerá a nota mais alta do quesito simpatia e comunicação, seguido pela nota mais alta do quesito cultura e por fim pelo quesito beleza.
- 5.14. Se o empate persistir, a escolha ficará a critério dos jurados.

6. DA PREMIAÇÃO:

- 6.1. A Rainha e as duas Princesas receberão, além do título, uma premiação a ser oportunamente divulgada.

7. DAS SOBERANAS ELEITAS:

- 7.1. As soberanas eleitas divulgarão e promoverão o Município de André da Rocha, atendendo às convocações da Comissão Social. Posarão gratuitamente para as campanhas publicitárias de divulgação. Atuarão de maneira voluntária em todas as atividades relacionadas ao município, representando até a escolha da nova corte.
- 7.2. Não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do município, bem como pela participação em eventos solicitados pela Comissão Social.
- 7.3. Ainda, durante o mandato, não poderão ter eventual participação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- 7.4. qualquer evento – campanhas publicitárias, trabalhos nas áreas artísticas, de moda e beleza, como modelo e manequim, e de campanhas publicitárias turísticas ou beneficentes – sem o consentimento expresso da Comissão Social.
- 7.5. Deverão utilizar, durante todo o mandato, em todos os eventos oficiais, roupas, acessórios e adereços indicados pela Comissão Social.
- 7.6. A maquiagem e penteado para as Soberanas eleitas, durante o trabalho de divulgação, serão feitos com os profissionais contratados pelo Município de André da Rocha. O custo dos mesmos será suportado pelo Município.

8. DAS SANÇÕES:

- 8.1. Será automaticamente excluída a candidata que tentar burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, de qualquer forma, utilizarem de má fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme livre e exclusivo julgamento da Comissão Social estabelecida por este regulamento, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis. Em caso de fraude comprovada, poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 8.2. O não cumprimento do estabelecido neste regulamento, poderá ocasionar a destituição do cargo, automaticamente, assumindo a segunda mais votada e assim sucessivamente.

9. DAS DESPESAS DO EVENTO:

- 9.1. As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação do município, tais como custos com vestuário, calçados, deslocamento, alimentações e hospedagens serão suportadas pelo município de André da Rocha.
- 9.2. As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Comissão Social a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los, o qual, ao término da festa, será devolvido para o Município de André da Rocha.

10. DO DIREITO AO USO DA IMAGEM

- 10.1. A candidata autoriza, desde já, independente de eleita ou não, a ampla divulgação de seu nome e cede, de forma gratuita, as imagens e som de voz captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão ilimitada e por tempo indeterminado, por todos os meios de divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- 10.2. A autorização descrita acima não implica qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte do Município de André da Rocha.
- 10.3. Pelo simples ato de inscrição neste concurso, a candidata ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, passam a ser propriedade do Município de André da Rocha, que poderá utilizá-los para os fins necessários à adequada realização deste concurso, sem que qualquer valor seja devido à candidata, a qualquer tempo.
- 10.4. A candidata concorda em ceder/participar em todas as propagandas publicitárias que forem decididas pela Comissão Social.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município de André da Rocha, não será responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.
- 11.2. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.
- 11.3. Estão impedidos de participarem do concurso os parentes até primeiro grau da Comissão Social estabelecida por este regulamento.
- 11.4. A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 11.5. Eventuais dúvidas de interpretação ou omissões serão resolvidas pela Comissão Social do município de André da Rocha estabelecido por este regulamento.
- 11.6. Informações adicionais deverão ser obtidas diretamente com a Comissão Social, ou na Prefeitura Municipal.
- 11.7. A ficha de inscrição com os dados da candidata, fazem parte integrante e inseparável deste Regulamento, em forma de anexo.

André da Rocha, 12 de junho de 2023.

Sergio Carlos Moretti
Prefeito Municipal de André da
Rocha-RS